

**DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL  
MÁXIMO DE CONSIGNAÇÃO PARA  
FINS DE EMPRÉSTIMO PELOS  
SERVIDORES PÚBLICOS**

**MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI**, Prefeito do Município de Maraial, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 30, I, da Constituição Federal, e com égide na legitimidade da Lei Orgânica Municipal, no Estatuto dos Servidores Municipais Lei 2.033/2010, e sem prejuízos de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria:

**Considerando** a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

**Considerando** as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

**DECRETA:**

Prefeitura Municipal de Maraial, CNPJ:10.193.332 /0001-93  
Rua Dr. José Hígino | Centro | Maraial-PE | CEP: 55405-000

**Art. 1º.** O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Maraiial será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

**I** - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

**II** - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, Maraiial (PE), segunda-feira, 22 de março de 2024.

**MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI:02750395445**  
Assinado de forma digital por MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI:02750395445  
Dados: 2024.03.22 11:01:53 -03'00'

---

**MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE

Publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Maraiial em 22/03/2024.

*[Assinatura]*

Glauco de Barros Lins  
Secretário de Administração  
Portaria 09-2023